



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 089/2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 190.923,24 (Cento e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Senhor Anderson Aparecido de Godoi, cujo objetivo visa repasse ao CEEP – Centro de Atendimento e Educação Especial de Tremembé e despesas com a construção de uma unidade descentralizada de Saúde no Bairro do Padre Eterno, conforme a programação a seguir, assim classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

#### **003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.638,49

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0002

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

4.4.9051 – Obras e Instalações.....R\$ 162.284,75

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0050

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **15 – Encargos Gerais do Município**

#### **001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração**

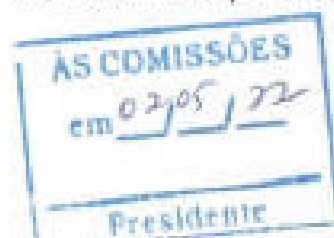
99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

717 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 190.923,24

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de abril de 2022.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**